

**EDITAL N° 03/2023/CERFEAD**

# ***Seleção de professores formadores para orientação de TCC***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **EDITAL Nº 03/2023/CERFEAD**

# **SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Professores Formadores para atuação no Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica - DocentEPT, realizado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e pelo Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

## **1 DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
24 de abril de 2023	Publicação do Edital
De 24 de abril até 24 de maio de 2023	Período de Inscrições
25 de maio de 2023	Divulgação da composição da Comissão Examinadora
29 de maio de 2023	Publicação do Resultado Parcial da Análise de Documentos
30 de maio de 2023	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
31 de maio de 2023	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: [www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead)

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br).

## 2 DAS VAGAS E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Serão oferecidas 15 vagas para professores que preencham os requisitos apresentados nos itens a seguir.

2.2 Ser docente efetivo do quadro do Instituto Federal de Santa Catarina, enquadrado na função de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

2.3 Ter formação em curso de Licenciatura ou em outro curso de graduação acrescido de curso de formação pedagógica ou complementação pedagógica.

2.4 Ter titulação mínima de mestrado.

2.5 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/254935?lang=pt-BR> e estarão abertas no período indicado no item 1 deste Edital.

3.2 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

3.3 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;

b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;

c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC;

d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);

e) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata - Anexo I.

3.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário. Os documentos deverão ser anexados ao formulário em arquivo único, em formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas, com o nome do candidato, respeitando o limite de 64MB.

3.5 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

3.6 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 2 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

3.7 Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância, serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques que apresentem a data de admissão.

3.8 Experiências de tutoria, prática de ensino, estágio ou monitoria como

estudante de graduação ou pós-graduação não serão consideradas para contagem de tempo de experiência no magistério.

3.9 Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

3.10 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

3.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br)

## 4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no câmpus ofertante do curso.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado por Análise de Documentos.

5.2 O resultado será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no item 1 deste Edital.

5.3 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
5.3.1 Experiência profissional como docente na área da vaga	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 20 pontos.
5.3.2 Experiência profissional como professor tutor, formador ou conteudista na modalidade a distância	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 20 pontos.
5.3.3 Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	10 pontos
5.3.4 Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação/pós-graduação	01 ponto por orientação concluída até o limite de 10 pontos.

5.4 Para a pontuação citada nos itens 5.3.1 e 5.3.2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

5.5 Para a pontuação citada no item 5.3.1 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

5.6 Para a pontuação citada no item 5.3.2 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

5.7 Para fins de pontuação, os documentos apresentados no item 5.3.1 não serão

considerados no item 5.3.2, e vice versa.

5.8 Caberá recurso administrativo em relação ao resultado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br) na data prevista no cronograma deste Edital.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro de reserva.

6.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior;
- b) candidato com maior experiência em educação a distância.

## 7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no item 1 deste Edital.

## 8 DA VINCULAÇÃO

8.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da vinculação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada dos diplomas;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente no magistério superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB;
- e) declaração de não acúmulo de bolsas;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) - Anexo I.

## 9 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

9.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC, constante Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil, por meio do qual se obrigam a realizar as atribuições previstas durante o cronograma do componente curricular.

9.2 São atribuições do Professor Formador as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: a) elaborar material para as unidades de estudo, b) realizar aulas e atividades de orientação presenciais ou por videoconferência nos locais de atuação previstos, c) realizar avaliações, d) participar de bancas e seminários de socialização, e) lançar notas no Moodle e no sistema acadêmico da instituição.

9.3 As atividades de orientação estão previstas para o período de junho a setembro de 2023.

9.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

10.1.1 Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

10.1.2 Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

10.2 Para cada Professor Formador, será concedida 01 (uma) bolsa para orientação de 05 (cinco) alunos ou 02 bolsas para orientação de 10 (dez) alunos.

10.3 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

10.4 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC à CAPES da confirmação das atividades dos bolsistas e ao orçamento da CAPES.

10.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.7 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES. A bolsa será cancelada na hipótese de

omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.8 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10.9 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

10.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.11 O bolsista contratado deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

10.12 A bolsa referente à orientação de 05(cinco) alunos será paga no mês de outubro de 2023 e as bolsas referentes à orientação de 10 (dez) alunos serão pagas nos meses de setembro e outubro de 2023.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

11.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

11.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

11.6 Será permitido, excepcionalmente, o aproveitamento de candidatos aprovados neste edital para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição no mesmo curso, durante a vigência do processo seletivo.

11.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do

IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

11.10 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

11.11 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser professores formadores.

11.12 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

11.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, consultada a Coordenação Geral UAB e a Diretoria do CERFEAD.

Florianópolis, 25 de abril de 2023.

**MAURÍCIO GARIBA JUNIOR**  
REITOR

Autorizado conforme despacho  
nº 23292.011943/2023-20 em 24/04/2023.

## ANEXO I

### EDITAL Nº 03/2023 CERFEAD/IFSC

#### Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no  
Câmpus \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, inscrito para a vaga de  
Professor Formador - área/unidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,  
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) em 2023.2)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_